



Est. Pernambuco

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 30/64.

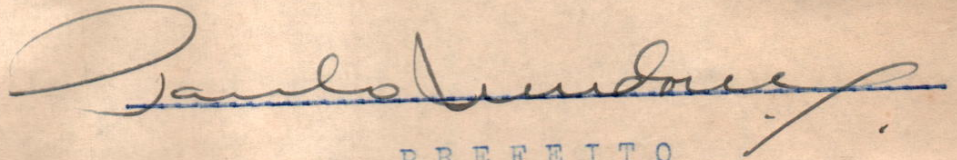
O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito / Especial de CR\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas como ajuda ao CENSO ESCOLAR, ora realizando-se neste Município.

Artº 2º - O Crédito a que se refere o Artº 1º, correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

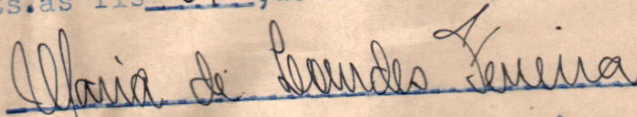
Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 30 de Novembro de 1964.



P R E F E I T O

Regts. as fls. 07, do livro competente.



Tesoureira, resp. pela Secretaria